



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

TERMO ADITIVO AO EDITAL N° 40/2014

PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE SUBPROGRAMA XVIII- 2ª ETAPA

*O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA, a Resolução nº 2861/15 – CONSUN e o Edital nº 40/2014, torna público as normas e procedimentos para o **PRISE - Subprograma XVIII (2ª Etapa)**, triênio 2014-2016.*

A renovação de inscrição para todos os candidatos, inclusive os beneficiados com isenção total ou parcial será no período de 25/08 a 10/09/2015.

O Edital, na íntegra, estará disponível no site www.uepa.br e mais informações poderão ser obtidas através do fone: (91) 3299-2216.

Belém, 20 de agosto de 2015.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 40/2014

PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE SUBPROGRAMA XVIII- 2ª ETAPA

*O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA, a Resolução nº 2861/15 – CONSUN e o Edital nº 40/2014, torna público as normas e procedimentos para o **PRISE - Subprograma XVIII (2ª Etapa)**, triênio 2014-2016.*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Ingresso Seriado – PRISE, Subprograma XVIII (2ª Etapa) - triênio 2014-2016, é regido pelo Edital nº 40/2014 e por este Termo Aditivo, executado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. Poderão renovar a inscrição no Subprograma XVIII (2ª Etapa) somente alunos que se submeteram a 1ª Etapa do referido Subprograma em 2014 e que já concluíram ou que estão cursando a 2ª série do ensino médio em 2015.

1.3. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. A UEPA, por meio do Programa de Ingresso Seriado - PRISE destinará 50% das vagas de cada curso de graduação previsto para a Capital e Interior do Estado do Pará ao término deste Subprograma XVIII, em 2016.

2.2. A opção do candidato por um dos cursos de graduação oferecidos pela UEPA será feita na 3ª Etapa deste Subprograma XVIII, que ocorrerá em 2016.

3. DA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SUBPROGRAMA XVIII

3.1. O candidato somente poderá renovar sua inscrição no mesmo subprograma.

3.2. A renovação de inscrição do candidato caracterizar-se-á aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA, no Edital 40/2014 e seus Termos Aditivos e/ou notas públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos, alegando desconhecimento de informações.

*3.3. A renovação de inscrição ao PRISE – Subprograma XVIII (2ª Etapa) será realizada exclusivamente **via internet**, por meio do endereço <http://www.uepa.br/daa> conforme*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

estabelecido no cronograma do ANEXO I, observando o horário local, preenchendo corretamente os dados obrigatórios solicitados, inclusive o seu número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e executando a sequencia de procedimentos ali descrita.

3.4. O período para pagamento da taxa de renovação de inscrição está definido no cronograma do anexo I, em qualquer agência bancária, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

3.5. O valor da taxa de renovação de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais)

3.6. O valor pago pela taxa de renovação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.7. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de renovação de inscrições via internet não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.8. No ato da renovação de sua inscrição no PRISE - Subprograma XVIII (2ª Etapa), o candidato deverá fazer sua opção de município para realização da prova de acordo com o ANEXO II.

3.9. É vedada a renovação da inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Renovação de Inscrição do PRISE - Subprograma XVIII (2ª Etapa), assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Renovação de Inscrição.

3.11. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de renovação de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.

3.12. A consulta do recebimento pela UEPA do registro de pagamento estará disponível dois dias úteis após a realização do referido pagamento, na página do processo.

3.13. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de renovação de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio do e-mail correto18@uepa.br.

3.14. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.

3.15. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

3.16. *Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de renovação de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número 037, que é o código do banco **BANPARÁ**, agente arrecadador das taxas do PRISE - Subprograma XVIII- 2ª Etapa.*

3.16.1. *No caso do boleto conter numeração do banco diferente da citada no subitem 3.16, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.*

4. DA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA

4.1. *A isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição no PRISE que foi concedida no ato da inscrição para a 1ª etapa continua válida para a presente etapa, conforme normas do edital de isenção.*

4.2. *O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição total ou parcial no PRISE - Subprograma XVIII deverá proceder a sua renovação de inscrição, conforme os demais candidatos, somente pela internet, acessando a opção de INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM ISENÇÃO, no site das inscrições.*

4.3. *O candidato com isenção parcial deverá efetuar o pagamento da taxa de renovação de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), em qualquer agência bancária, no período definido no cronograma do anexo I.*

4.4. *A renovação de inscrição do candidato com isenção parcial somente será homologada pela DAA/UEPA após o recebimento do registro de pagamento da taxa.*

4.5. *Será de inteira responsabilidade do candidato isento integral ou parcial o correto preenchimento do Formulário de Renovação de Inscrição no PRISE - Subprograma XVIII (2ª Etapa), bem como das informações prestadas.*

4.6. *O candidato do PRISE - Subprograma XVIII (2ª Etapa) contemplado com a isenção, total ou parcial, que não efetivar sua renovação de inscrição no período definido no cronograma do anexo I estará automaticamente desligado do referido Subprograma.*

4.7. *O candidato do PRISE - Subprograma XVIII (2ª Etapa) contemplado com a isenção, total ou parcial, que se inscrever como candidato não isento perderá o direito à isenção da taxa.*

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. *O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da renovação da inscrição os recursos*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

especiais necessários e apresentar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX até a data constante no cronograma do ANEXO I, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Formulário de solicitação de atendimento especial disponibilizado no site da UEPA, devidamente impresso e preenchido;

II- Laudo médico no original ou em cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando o tipo da deficiência ou incapacidade de realização das provas nas condições regulares, com expressa referência correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), o qual justifique esse tratamento diferenciado;

III- Laudo médico, que justifique a ampliação do tempo de duração das provas, para candidatos cuja natureza das dificuldades dela resultantes, necessite de tal ampliação.

IV - Cópia do documento de identificação;

5.1.1. Os documentos de que trata o subitem 5.1 deverão ser entregues, ou encaminhados, no protocolo da DAA-UEPA – PRISE - Subprograma XVIII (2ª Etapa), sito a Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540 – Belém-Pará.

5.1.2. O candidato que encaminhar via SEDEX deverá comunicar por meio do e-mail correto18@uepa.br o referido envio, informando o número do recibo de envio gerado pelos CORREIOS, no mesmo prazo estabelecido no cronograma do ANEXO I.

5.2. A solicitação feita após a data constante no cronograma do ANEXO I será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para esse fim e levar um(a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela DAA/PROGRAD, sendo ele(a) responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

5.3.1. A candidata que não levar acompanhante, conforme estabelecido no subitem 5.3, não realizará as provas.

5.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvadas as seguintes condições:

I. candidatos que apresentem laudo comprovando a necessidade de ampliação do tempo de duração das provas, que será de até 60 (sessenta) minutos;

II. deficientes visuais (cegos), para os quais será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitores ou em Braille;

III. deficientes visuais (amblíopes) que poderão realizar provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou em Braille.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

IV. deficientes auditivos (surdos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de tradutor ou intérprete de LIBRAS para prestar-lhes o auxílio necessário.

5.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

5.6. As solicitações de atendimento domiciliar ou hospitalar deverão ser encaminhadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início das provas.

5.7. Os requerimentos, solicitando tratamento diferenciado, serão apreciados pela Junta Médica Oficial da UEPA para emissão de parecer.

5.8. O atendimento especial ao candidato se restringirá aos municípios onde a UEPA deflagrar aplicação das provas.

6. DA OPÇÃO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1. O candidato indicará, no Formulário de Solicitação de Renovação de Inscrição, a Língua Estrangeira de sua preferência: língua inglesa, língua espanhola ou língua francesa.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados de solicitação de inscrição de candidatos isentos e da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

7.2. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição. Em caso de pagamento de taxa de mais de uma renovação de inscrição ou de cadastramento de mais de uma solicitação de renovação de inscrição como candidato isento, será validada aquela que tiver o maior número de protocolo.

7.3. No período definido no cronograma do ANEXO I, o candidato deverá consultar, na página do processo, se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

7.4. O candidato que não tiver sua renovação de inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA, encaminhando e-mail para correto18@uepa.br, exclusivamente no período definido no cronograma do ANEXO I.

7.5. Havendo algum erro no cartão de confirmação da renovação da inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I) para dados pessoais - solicitar correção por meio do e-mail correto18@uepa.br;

II) para dados da inscrição - preencher e entregar o requerimento padrão disponível na página do processo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

7.6. O requerimento de que trata o inciso II do subitem 7.5 deverá ser entregue pessoalmente no protocolo da DAA-UEPA ou encaminhado via SEDEX para o referido protocolo com a identificação do seguinte destinatário: DAA-UEPA – PRISE - Subprograma XVIII (2ª Etapa), sito à Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540 – Belém-Pará.

7.7. O candidato que encaminhar via SEDEX deverá comunicar sobre esse envio à UEPA por meio do e-mail correto18@uepa.br, informando o número do recibo de envio gerado pelos CORREIOS.

7.8. Serão aceitos pedidos de correção de dados da renovação de inscrição **somente no período estabelecido no cronograma do ANEXO I**, sendo indeferidos os pedidos encaminhados extemporaneamente, exceto a solicitação de correção de **dados pessoais**, que poderá ser informada ao fiscal de sua sala, no momento de realização da prova.

7.9. O candidato que não solicitar correção de dados assumirá inteira responsabilidade por eventuais incorreções.

8. DA EMISSÃO DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO DA PROVA

8.1. O candidato deverá acessar o site: www.uepa.br/daa, a partir da data estabelecida no cronograma do ANEXO I, e imprimir seu Cartão de Informação da Prova onde constarão os dados pessoais e da inscrição, além da data, horário e local de realização das provas.

8.2. O candidato que não obtiver seu Cartão de Informação da Prova por alguma intercorrência, deverá informar imediatamente a UEPA sobre o problema, optando por uma das alternativas abaixo, no período definido no cronograma do ANEXO I:

- a) utilizar o e-mail – correto18@uepa.br;
- b) em Belém – dirigir-se a DAA/UEPA, Rua do Una, 156 – Bairro do Telégrafo, no horário de 8h às 14h; ou
- c) nos municípios onde tiver Campus da UEPA – dirigir-se a ele no horário das 8 às 14 horas.

8.3. O Cartão de Informação da Prova é um documento de orientação do candidato, não sendo obrigatória sua apresentação no dia da prova.

9. DA ESTRUTURA E CALENDÁRIO DAS PROVAS

9.1. O candidato inscrito no PRISE – Subprograma XVIII (2ª Etapa) realizará a prova na data constante no cronograma do ANEXO I, das 8 às 13 horas.

9.2. A elaboração da prova terá como parâmetro os conteúdos programáticos relativos ao Ensino Médio, de acordo com o descrito a seguir: Uma prova de conhecimentos gerais, de caráter eliminatório, constituída de 60 (sessenta) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

cada, a partir de conteúdos das disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia e Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol).

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. *O conteúdo programático encontra-se disponível no site: <http://www.uepa.br>*

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO NAS PROVAS

11.1. *Estará automaticamente eliminado para a realização da 3ª Etapa o candidato que:*

- a) na soma dos pontos obtidos na 1ª e 2ª Etapas, não alcançar 40 pontos;*
- b) que na 2ª Etapa obtiver zero de acertos em 4 (quatro) ou mais disciplinas;*
- c) que apresentar-se à prova com atraso ou sem a documentação exigida;*
- d) que prejudicar, de alguma forma, o bom andamento deste processo seletivo;*
- e) que for surpreendido durante a realização da prova em sala, no banheiro ou em corredores em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilizar de qualquer expediente fraudulento, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova, como telefone celular, manuscritos, livros e utensílios eletrônicos.*

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. *O acesso ao local das provas ocorrerá das 7h às 8h, impreterivelmente. A partir das 8 horas os locais de acesso de realização das provas serão fechados.*

12.2. *As provas terão início pontualmente às 8 horas e não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de realização das provas após este horário.*

12.3. *No(s) dia(s) de prova(s), o candidato deverá portar:*

- a) Seu documento de identificação original,*
- b) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta.*

12.4. *São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.*

12.5. *Não serão aceitos como documento de identificação: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

valor de identidade, assim como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolo de documentos e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

12.6. Não terá acesso ao local de realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 12.4 deste edital.

12.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

12.8. O cartão-resposta é o único documento válido para a correção eletrônica e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nas instruções do Boletim de Questões e:

a) deverá ser marcado com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b) em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;

c) serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta;

d) serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o Edital, e as instruções específicas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente ou preenchido além do estabelecido. Assim como, a utilização de caneta que não seja a especificada na alínea a que possa prejudicar a leitura óptica do campo de correção;

e) não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso do portador de necessidades especiais, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um técnico especializado, designado pela DAA/UEPA.

12.9. Durante a realização das provas não será admitido o uso de: dispositivos eletrônicos, óculos escuros, acessórios de chapelaria bem como qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de impressos ou qualquer outra anotação.

12.10 A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.

12.11. Será permitida a utilização do dicionário de língua estrangeira nos dias das provas dessa disciplina.

12.12. Por motivo de segurança, o candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após decorrida uma hora e trinta minutos do início das mesmas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

12.15. Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao fiscal de sua sala, obrigatoriamente, o Cartão-Resposta devidamente assinado e o Boletim de Questões.

12.16. O candidato após cumprir o que determina o subitem 12.15 deverá assinar a lista de presença na linha correspondente ao seu nome, do mesmo modo como foi assinado no seu documento de identidade.

12.17. O candidato que se ausentar 15 minutos antes do término da prova poderá levar seu Boletim de Questões.

12.18. Somente será permitido ao candidato copiar a marcação feita no Cartão-Resposta no espelho constante no final do Boletim de Questões e que somente será destacado ao final de sua prova, no ato da devolução do referido boletim ao fiscal.

12.19. Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela UEPA, salvo em casos excepcionais de saúde em que será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais das localidades de realização da prova, devendo o responsável pelo candidato comunicar a UEPA/DAA até a véspera da prova (em casos excepcionais, até duas horas antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o problema de saúde do candidato.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRISE

13.1. O resultado desta etapa do PRISE será disponibilizado aos interessados via Internet, no site www.uepa.br/daa, em data a ser divulgada no mesmo site.

14. DOS RECURSOS

14.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste Processo Seletivo, pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para este fim, protocolando ou encaminhando por SEDEX no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato contestado, em envelope A4, devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, identificando a etapa a que se refere o recurso.

14.1.1. Os recursos deverão ser entregues/encaminhados ao Protocolo da DAA/UEPA – PRISE – Subprograma XVIII (2ª Etapa), sito a Rua do Una, nº 156, Bairro Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, com funcionamento no horário das 8h às 14h.

14.1.2. O candidato que encaminhar via SEDEX deverá comunicar para o e-mail correto18@uepa.br o referido envio, informando o número do recibo de envio gerado pelos CORREIOS, no mesmo prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

14.3. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

14.4. *Das decisões dos recursos de que trata o subitem 14.1 não caberão recursos adicionais.*

14.5. *O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.*

14.6. *O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 14.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.*

14.7. *Não serão aceitos recursos encaminhados via correio eletrônico, fax, telegrama ou outro meio não especificado no item 14.1 deste edital.*

14.8. *No recurso interposto contra o gabarito preliminar das provas objetivas, envolvendo a impugnação de mais de uma questão, deverá o candidato expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida, em um único requerimento.*

14.9. *Se o acolhimento do recurso de que trata o subitem anterior resultar em alteração do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e será divulgada no endereço eletrônico www.uepa.br/daa quando da publicação do gabarito oficial definitivo.*

14.10. *Os pontos relativos às questões da prova objetiva eventualmente anuladas serão atribuídas a todos os candidatos.*

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. *É obrigatório o comparecimento do candidato a prova no dia, horários e local estabelecidos para realização desta.*

15.2. *A falta a prova implicará na eliminação do candidato.*

15.3. *A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação ao candidato e não aplicará provas em datas e locais diferentes dos estabelecidos.*

15.4. *A confirmação de inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.*

15.5. *A COPAES e DAA/PROGRAD poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação das provas, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação, e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura do PRISE.*

15.6. *É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PRISE- Subprograma XVIII no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na Internet no endereço eletrônico: www.uepa.br/daa.*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

15.7. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

15.8. Os itens poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termo Aditivo e Edital e publicadas no Diário Oficial do Estado de acordo com a legislação vigente.

15.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário das provas do PRISE- Subprograma XVIII.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior (COPAES) e/ou pela Diretoria de Acesso e Avaliação (DAA)/PROGRAD.

Belém, 20 de agosto de 2015.

JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

TERMO ADITIVO AO EDITAL N° 40/2014
PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE SUBPROGRAMA XVIII- 2ª ETAPA

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
<i>Publicação do edital do processo</i>	<i>21/08/2015</i>
<i>Período de solicitação de renovação de inscrição para todos os candidatos, inclusive os beneficiados com isenção total ou parcial.</i>	<i>25/08 a 10/09/2015</i>
<i>Período de entrega de documentos que comprovem a solicitação de atendimento especial e especializado (PcD).</i>	<i>25/08 a 10/09/2015</i>
<i>Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos</i>	<i>11/09/2015</i>
<i>Divulgação da confirmação da Inscrição</i>	<i>29/09/2015</i>
<i>Período para consulta da Confirmação da Inscrição, comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição e solicitação de Correção de Dados</i>	<i>29/09 a 06/10/2015</i>
<i>Divulgação do Cartão de Informação da Prova e da demanda por vagas</i>	<i>14/10/2015</i>
<i>Resultado dos pedidos de atendimento especializado</i>	<i>14/10/2015</i>
<i>Realização da prova objetiva da 2ª etapa</i>	<i>06/12/2015</i>
<i>Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva 2ª etapa</i>	<i>06/12/2015</i>
<i>Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva da 2ª etapa</i>	<i>07 e 08/12/2015</i>
<i>Divulgação do resultado final da etapa</i>	<i>A publicar</i>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 40/2014
PROGRAMA DE INGRESSO SERIADO – PRISE SUBPROGRAMA XVIII- 2ª ETAPA

ANEXO II - MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DE PROVA

MUNICÍPIO

Abaetetuba

Ananindeua

Altamira

Barcarena

Belém

Belém (Icoaraci)

Cametá

Capanema

Castanhal

Conceição do Araguaia

Igarapé-Açu

Igarapé - Miri

Itaituba

MUNICÍPIO

Marabá

Moju

Monte Alegre

Monte Dourado

Paragominas

Parauapebas

Redenção

Salvaterra

Santarém

Santa Izabel

São Miguel do Guamá

Tomé - Açú

Tucuruí

Vigia de Nazaré